



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**Venda de capas automotivas**



## **EQUIPE PARTICIPANTE DA AÇÃO:**

### **Ministério do Trabalho e Previdência – MTP**

Auditores Fiscais do Trabalho



### **Polícia Federal – DPF**

Agentes de Polícia Federal





## DA DENÚNCIA E DA AÇÃO FISCAL EMPREENDIDA

Recebemos, por meio do canal Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, bem como do MPT da 17ª Região, uma denúncia relatando que trabalhadores vendedores estavam sendo submetidos à condição de trabalho análogo à de escravo na cidade da Serra –ES. A referida denúncia indicava que um *“GRUPO COM CERCA DE 10 DE HOMENS, QUE VIERAM DO NORDESTE(...) NÃO ESTÃO CONSEGUINDO VENDER AS COISAS, COMO VENDEDORES AMBULANTES E ESTÃO PASSANDO NECESSIDADES, QUEREM RETORNAR PARA SUAS CIDADES E NÃO CONSEGUEM. DEMANDANTE INFORMA QUE AS VÍTIMAS FORAM TRANSPORTADAS EM CIMA DE UMA CAMINHONETE DA PARAÍBA PARA O ESPÍRITO SANTO”*. Aduz ainda que *“AS VÍTIMAS FORAM PARA A CIDADE COM PROMESSA DE MELHORIA E EMPREGO E NÃO FOI CUMPRIDA, ESTÃO QUERENDO RETORNAR PARA SEUS ESTADOS DE ORIGEM E A SITUAÇÃO FINANCEIRA NÃO PERMITE. DEMANDANTE INFORMA QUE O SUSPEITO NÃO LIBERA ELES PARA RETORNAR ENQUANTO NÃO PAGAREM AS DÍVIDAS, DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO E ETC.”*

Tendo em vista a gravidade dos relatos, a chefia da SEINT-ES da SRTb-ES, organizou um grupo para a apuração dos fatos e comunicou a Polícia Federal, ao MPT, ao MPF e a DPU sobre a matéria, além da DETRAE-SIT.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS  
Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH



DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100 / LIGUE 180

PROTOCOLO DO ATENDIMENTO: 864138  
DATA DE REGISTRO DO ATENDIMENTO: 21-10-2021  
CANAL DE ATENDIMENTO: TELEFÔNICO  
DATA DA OCORRÊNCIA: 21/10/2021  
PAÍS:  
UF:  
MUNICÍPIO:  
BAIRRO:  
LOGRADOURO:  
PONTO DE REFERÊNCIA:  
DENÚNCIA: VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA SOCIALMENTE VULNERÁVEL



25/10/21

ONDH- DISQUE 100/LIGUE 180  
End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF  
Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248  
E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br



Página 1 de 5

*Denúncia registrada no canal DISQUE 100, do Ministério da Mulher*

Demandada, a Polícia Federal realizou um investigação preliminar no endereço da denúncia, sito à [REDACTED] onde constataram, à distância, a presença dos trabalhadores.

Desta forma, marcamos a fiscalização em conjunto com a Polícia Federal para o amanhecer do dia **05/11/2021**, chegando ao local por volta das 06:15 h.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho 17ª Região - VITÓRIA  
Rua José Resende Basto, 993, Graças do Sul, Vitória, ES, CEP 35068-100 - Fone (75) 3195-4000

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

#Chega de  
Trabalho  
Infantil

OFÍCIO n.º 84637.2021

VITÓRIA, 27 de outubro de 2021.

Ref. Procedimento n.º 001283.2021.17.000/5  
(ao responder, favor mencionar esta referência)

NOTICIADO: A APURAR (VÍTIMA LOCALIZADA NA [REDACTED])

Senhora Chefe,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, de ordem do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO Doutor [REDACTED] solicita a Vossa Senhoria verificação pelo Grupo Móvel da Inspeção do Trabalho, **com prioridade**, dos fatos relatados na denúncia, registrando-se tratar-se de possíveis vítimas de **trabalho escravo**. A verificação deverá ocorrer no endereço indicado, qual seja, [REDACTED]

Segue em anexo cópia de documentos constantes dos autos.

Atenciosamente,

À Senhora

[REDACTED]  
Superintendência Regional do Trabalho - SRT/ES  
Av. Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 27/10/2021, às 14:18:02h, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.127/2010, sob o nº [REDACTED]. Documento assinado por [REDACTED] em 27/10/2021, às 14:18:02h, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.127/2010, sob o nº [REDACTED].

*Ofício MPT solicitando a ação fiscal*

Chegando ao local, percebemos que os trabalhadores estavam prontos para iniciar o seu labor diário, preparando-se para embarcar no veículo D-20, placa [REDACTED] junto com as mercadorias. Identificamos, de pronto, 08 (oito) trabalhadores que estariam exercendo a atividade, em um total de 10 (dez) que estavam ocupando o sobrado. Os trabalhadores identificados foram: [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

[REDACTED]

Entre eles, identificamos como o “líder” no empreendimento o sr. [REDACTED], que era o condutor do veículo D-20 e o responsável pela reposição das mercadorias vendidas.



*Veículo usado pelos trabalhadores desde o transporte na PB*

[REDACTED] seria o verdadeiro representante da empresa produtora das capas automotivas vendidas pelos trabalhadores. Ele logo nos apresentou uma primeira Nota Fiscal das mercadorias que trouxe na viagem da cidade de Patos na Paraíba.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

A NFE eletrônica foi emitida pela empresa [REDACTED],  
CNPJ 43.028.951/0001- 81, com sede na [REDACTED].

**NFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 21  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
2521 0943 0289 5100 0181 5500 1000 0000 2110 0000 0310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
325210025477652

EMPRESA EMITENTE  
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

EMPRESA DESTINATÁRIA  
[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
164069763

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE DEST. [REDACTED]

CNPJ / CPF  
43.028.951/0001-81

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
[REDACTED]

CNPJ / CPF  
[REDACTED]

DATA EMISSÃO  
10/09/2021

EMPRESA  
[REDACTED]

SALDO / RESTOANTE  
[REDACTED]

CPF  
[REDACTED]

DATA  
10/09/2021

MUNICÍPIO  
[REDACTED]

UF  
ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
[REDACTED]

HORA SAÍDA  
09:35:39

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICM	VALOR DO ICM	BASE DE CALCULO DO ICM SÚM.	VALOR DO ICM SÚM.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.550,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEBRAE	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	V. POU. TRIB.	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	600,27	0,00	R\$ 2.550,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR QUANT.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
[REDACTED]	9-SEM FRETE	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	VERSÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	VALOR ICM	IPI	ALÍQUOTA ICM	IPI 1
7	CAPA DE BANCO AUTOMOTIVO	94019090	0102	4101	CM	150,000	17,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL ; II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Trib aprox: 141,27 Federal e 459,00 Estadual Fonte: IBPT F3W1D7

RESERVADO AO FISCO

*Primeira Nota Fiscal EMITIDA quando vieram da Paraíba*

O valor desta Nota Fiscal seria de **R\$ 2.550,00** referente a **150 capas automotivas** no valor unitário de R\$ 17,00, emitida em **10/09/2021**. Estas capas teriam sido distribuídas de forma igualitária entre os trabalhadores, cabendo o montante inicial



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

de 15 delas para cada um. Inquiridos, diversos trabalhadores afirmaram já terem concluído esta primeira remessa de vendas, tendo inclusive já recebido suas respectivas partes, em espécie, do sr. [REDACTED], quando as vendas eram efetuadas



**Caminhonete com as mercadorias a serem vendidas flagrada pela fiscalização**

por meio de cartão de crédito, na empresa aberta pelo referido. De fato, constatamos que [REDACTED] abriu uma empresa, de nome [REDACTED] usando seu CPF, para poder efetuar vendas por meio de cartão de crédito da empresa MERCADO PAGO.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Reforçando sua condição de intermediário na relação comercial, era quem fazia os novos pedidos de capas a empresa , por via telefônica, diretamente com este ou com sua secretária, que conhecia como .

00110201 13/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
<b>CODIGO DE EMPRESA</b> AL 004 402001-01	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL
<b>DIGITO DE VERIFICAÇÃO</b> 001201	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 02/02/2011
<b>TIPO DE EMPRESA</b> 01	<b>QUANTIDADE</b> 01
<b>TIPO DE EMPRESA</b> 13 30-001 - Fabricação de calçados de couro	
<b>CODIGO DE SITUAÇÃO DE EMPRESAS ECONOMICAMENTE ATIVAS</b> 10 00-000 - Situação de empresa de comércio não significativo anteriormente	
<b>TIPO DE SITUAÇÃO</b> 14 20-000 - Situação de empresa em atividade, exceto para exigência e proteção	
<b>TIPO DE SITUAÇÃO</b> 10 00-000 - Situação de empresa para criação, defesa e manutenção da qualificação jurídica	
<b>CNPJ</b> [Redação]	<b>INSCRIÇÃO</b> [Redação]
<b>ESTADO</b> [Redação]	<b>MUNICÍPIO</b> [Redação]
<b>CEP</b> [Redação]	<b>COMPROVANTE</b> [Redação]
<b>INSCRIÇÃO CADASTRAL</b> [Redação]	<b>TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> [Redação]
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> [Redação]	<b>TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> [Redação]
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> [Redação]	<b>TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> [Redação]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.053, de 27 de dezembro de 2010.  
Código no do 001102021 de 13-13-02 (para o fora de Brasília) Página: 1/1

*Cartão de inscrição CNPJ – empresa*

Segundo os trabalhadores, as capas eram vendidas por valores iguais ou superiores a **R\$200,00** (duzentos reais) nas ruas da Grande Vitória ou em cidades próximas à Região Metropolitana. Deste montante, segundo informaram, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** era o valor repassado a empresa mas somente após a concretização das vendas.

Importante frisar que os novos carregamentos de capas automotivas foram trazidos ao Espírito Santo por meio de “frete” em caminhões provenientes da região de Patos, **sem qualquer tipo de emissão de Nota Fiscal** por parte da empresa vendedora.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

mercado  
pego 5/11/2021

**RELATÓRIO DE VENDAS**  
Todas as vendas realizadas com sua Point Pro 2  
De 4/11/2021 às 7h14 a 5/11/2021 às 7h14

TOTAL	2	R\$ 202,00
CRÉDITO	0	R\$ 0,00
DÉBITO	2	R\$ 202,00
VOUCHER	0	R\$ 0,00
CÓDIGO QR	0	R\$ 0,00
DEVOLUÇÕES	0	R\$ 0,00
<b>Subtotal DÉBITO</b>		<b>R\$ 202,00</b>
Elo	1	R\$ 52,00
Visa	1	R\$ 150,00

Extrato de vendas Cartão de Crédito, empresa [REDACTED]

Outro fato importante sobre o tipo de atividade que exerciam diz respeito **aos demais produtos** que vendiam nas ruas da Grande Vitória. Segundo os trabalhadores, eles adquiriam cintos, carteiras, capas e carregadores de celular, meias e outros produtos, de um “chinês” que possui um depósito no centro da cidade de Vitória. Todos estes produtos seriam adquiridos com recursos próprios, segundo os mesmos.

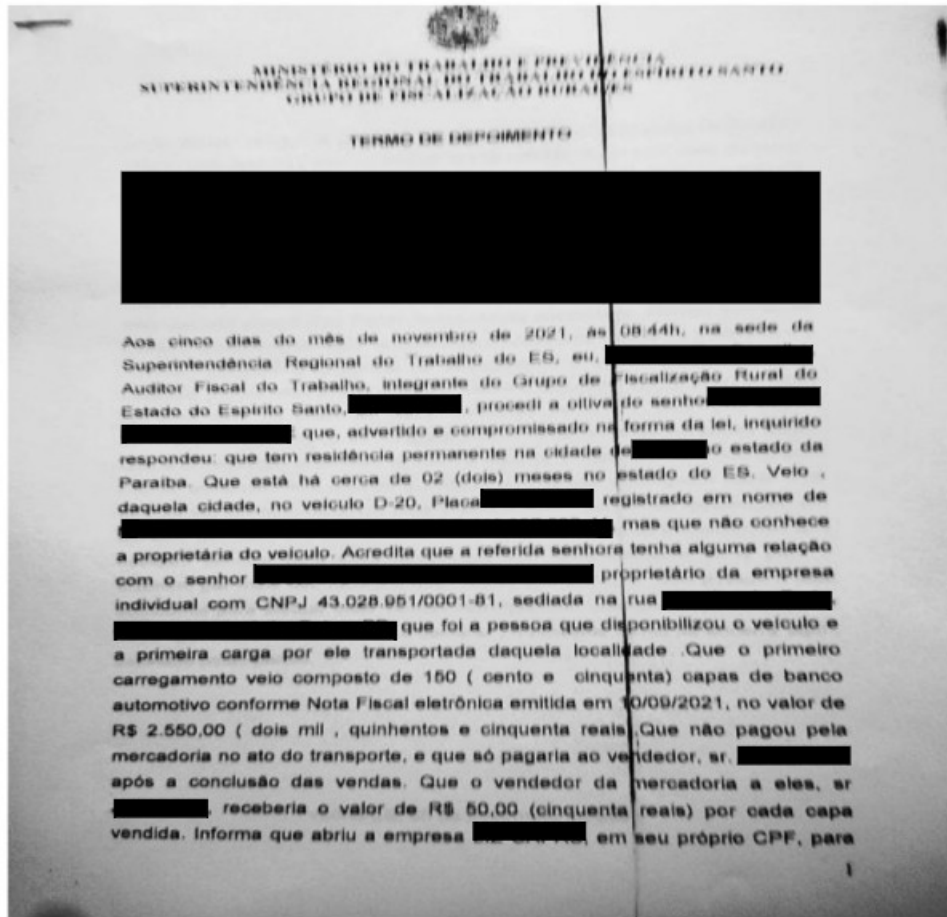
Em relação às condições de alojamento do pessoal na casa vistoriada, estas eram razoáveis. Os trabalhadores informaram que pagavam um montante de **R\$ 1.000,00** por mês, divididos de forma **igualitária** entre cada um dos 10 moradores da casa. A **alimentação** e demais custos da habitação também era dividida entre os integrantes.

Embora exista a possibilidade remota de algum tipo de fraude estar sendo perpetrada na relação entre as partes, a convicção dos trabalhadores, em



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

depoimentos unânimes, e a análise fática da situação, levou a fiscalização a concluir pela **inexistência** de qualquer vínculo de trabalho subordinado na atividade exercida.



*Depoimentos atermados (clique para poder ler)*

Mais importante, não identificamos qualquer tipo de **restrição à liberdade** dos trabalhadores, mesmo que de forma indireta. Um deles inclusive declarou que havia retornado recentemente a Paraíba por via aérea para velar um parente. Por fim, deve-se ressaltar que não é a primeira vez que executam este trabalho no estado do Espírito Santo, sempre sendo exercido em ciclos de aproximadamente 03 meses em cada empreitada deste tipo. Esta liberdade se estendia a toda a atividade comercial exercida pelos trabalhadores, nos parecendo ser o sr. [REDACTED] apenas um vendedor que auferia também suas vantagens e disponibilizava o veículo para a



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES  
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

realização da empreitada. Os trabalhadores adquiriam livremente os produtos que vendiam, tanto do [REDACTED] quanto do “chinês”, e daí auferiam seus lucros.

Tendo em vista os fatos narrados no presente relatório, sugerimos o encaminhamento do presente ao MPT da 17ª Região, a DELINST da Superintendência da PF no ES e a DETRAE-SIT, por se tratar de denúncia de trabalho análogo ao de escravo. Sugerimos também o encaminhamento a Secretaria de Fazenda do Estado do ES, haja vista os indícios de crimes de origem tributária.

